Camara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1642 DE 28 DE setembro DE 1993.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre aquisição de bens para o fim que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, com as formalidades legais, os seguintes bens móveis e utensílios de escritório, como sendo:

I - 04(quatro) mesas c/gavetas, pés pintados,1,20x74;
II - 01(um) armário de aço 1.98x90x42;
III - 01(uma) mesa p/ telefone pés pintados 50x35x70
IV - 01(uma) mesa p/ micro-computador 78x78x72;
V - 01(uma) mesa p/ impressora 68x44x72;
VI - 01(uma) cadeira p/ caixa giratória.

Art. 2º - Após a aquisição dos bens a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a transferí-los à CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, para seu uso próprio, a título de dação em pagamento da dívida da Câmara Municipal desta cidade, para com aquela entidade, no valor atual de Cr$ 205.592,11 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros reais e onze centavos).

Parágrafo Único - A transferência deverá ser realizada através de termo próprio, onde a credora se compromete a fornecer à Municipalidade quitação geral da dívida, através de seu representante nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação:

Gabinete do Prefeito - Gabinete

4.1.2.0 - Equipamento e Materiais Permanentes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de setembro de 1993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio e fls. 45 e 46 e pertencente ao Arquivo da Câmara Municipal.

Em 28 / 09 / 1993